PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 61/98

Tomba Acervo de Documentos Antigos e dá outras Providências.

O povo do Município de Indianópolis, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam tombados os documentos antigos como patrimônio Histórico do Município de Indianópolis.

Art. 2º. Os documentos tombados ficarão sob proteção e responsabilidade do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Indianópolis - MG, 12 de Maio de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Foi realizada uma pesquisa em Indianópolis, sobre as fontes de documentação religiosas e cartoriais, pelo núcleo de pesquisas em História e Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia, com o objetivo não só de resgatar a história do Município, mas também, de restaurar tais documentos que se encontram em péssimo estado de conservação, se deteriorando-se a cada dia que passa.

Segundo a equipe , apesar do avançado estado de deterioração, é ainda possível seu restauro e necessário se torna, pois, se trata de um precioso testemunho histórico do Município e Região.

Dessa forma se faz mister que se faça seu tombamento a nível Municipal, para que o Município entre com um projeto junto ao Fundo Nacional da Cultura, angariando recursos para sua restauração, preservando desta forma mais um elo entre o passado e o presente, mantendo viva a história e a cultura do Município, de origem bem antiga na Região.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis, na aprovação do projeto de Lei em epígrafe.

Atenciosamente,

Indianópolis - MG, 12 de Maio de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal